



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação a portaria POR-PGJ N.º 956/2.014 de 04 de junho de 2014, atendendo a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 139/2014 e 140/2014, datada em 04/04/2014, originárias da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário Geral, em 14/04/2014, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, do tipo “menor preço” por lote, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **09/07/2014**, quarta-feira, às **14hs (horário local)**, ou à mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Resolução e Portarias acima citadas.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.mppe.mp.br ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ANEXO II. Credenciamento
- ANEXO III. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IV. Declaração de que não emprega menor de idade.
- ANEXO V. Dados cadastrais
- ANEXO VI. Minuta do contrato
- ANEXO VII. Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009.
- ANEXO VIII. Modelo de declaração de vistoria
- ANEXO IX. LOTE 1: Construção de cerca em terreno da futura Promotoria de Santa Cruz do Capibaribe
 - a - Termo de Referência de Obra – TRO 06/2014;
 - b - Orçamento estimativo e cronograma.
 - c - Projeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO X. LOTE 2: Construção de cerca em terreno da futura Promotoria de Bezerros
a - Termo de Referência de Obra – TRO 07/2014;
b - Orçamento estimativo e cronograma.
c - Projeto

1. DO OBJETO

Constituem os objetos do presente processo licitatório os lotes abaixo discriminados, sendo objetos distintos de licitação:

Lotes	Objeto	Valor (R\$)
Lote 1	Construção de cerca em terreno da futura promotoria de Santa Cruz do Capibaribe	36.269,24
Lote 2	Construção de cerca em terreno da futura promotoria de Bezerros	12.352,17

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO (VÊ QUAL LOTE O LICITANTE SE INTERESSA EM CONCORRER).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO (VÊ QUAL LOTE O LICITANTE SE INTERESSA EM CONCORRER).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368 – Suporte às atividades fins

SUBAÇÃO: 000

NATUREZA DAS DESPESA: 339039.

FONTE DE RECURSOS: 0101

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL.
- 4.2. É vedada, na presente licitação, a participação de:
 - 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE.
 - 4.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco.
 - 4.2.3. Empresas excluídas do CADFOR.
 - 4.2.4. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Públco de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
 - 4.2.5. Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Públco de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
 - 4.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- 5.1.3. Declaração de Regularidade (Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009), conforme ANEXO VII.
- 5.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada.
- 5.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração do próprio licitante, conforme o modelo ANEXO III.
- 5.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preço (Envelope nº 1)

6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de Habilidade, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilidade. O licitante credenciado na forma do item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 01, será composta de:
 - 7.1.1. Planilha orçamentária da licitante, conforme a planilha estimativa apresentada. Devendo ser entregue em meio impresso e digital, em arquivo xls, por meio de DVD-Read ou CD-Read dentro do Envelope nº01, a planilha de orçamento da obra.
 - 7.1.2. Quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE deverá haver a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.
 - 7.1.3. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, conforme modelo apresentado no Termo de Referência Anexo. Devendo ser entregue em meio impresso e digital, em arquivo xls, por meio de DVD-Read ou CD-Read dentro do Envelope nº01.
 - a) Diante do exposto, apresenta-se a seguinte equação para o cálculo do BDI (Acórdão 2.369/2011 – Plenário, TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+SI) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC é a taxa de rateio da administração central;

SI é uma taxa representativa de Seguros e Imprevistos;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto; e

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos respectivos Termos de Referências correspondentes aos seus itens licitados, bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- 7.2.1. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- 7.2.2. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.
- 7.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- 7.2.4. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;
- 7.2.5. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros;
- 7.2.6. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

7.3. DOS PREÇOS

- 7.3.1. A proposta de preço **não poderá** apresentar os **preços unitários (inclusive BDI) ou o preço global** da obra, superiores aos orçados pela instituição;
- 7.3.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado:
 - a)Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.4. A data-base da planilha orçamentária estimativa serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas;
- 7.4. Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 7.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 7.5.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preço" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 7.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aquelas constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – "Documentos de habilitação".
- 7.6. A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.8. O Orçamento Detalhado deverá observar o seguinte:
- a) o Preço Global será o preço total para a execução dos serviços, acrescido do BDI.
 - b) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.
 - c) o BDI deverá ser expresso em percentual e em Reais (R\$).
 - d) deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome e número de registro no CREA. Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a licitante deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado.
 - e) Ao elaborar seu Orçamento Detalhado, a licitante deverá observar as informações constantes neste Pregão e seus anexos, bem como as obtidas na vistoria realizada para conhecimento das condições locais. A licitante deverá questionar a Administração se constatar divergências significativas nos quantitativos ou ainda omissões de itens no Orçamento Estimado, sob pena de preclusão do direito de futuras alegações de divergências de quantitativos ou omissões de serviços.

8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 7.2 e nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 do presente instrumento convocatório.
- 8.3. A adequação da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso e digital:
 - 8.3.1. DADOS CADASTRAIS, conforme modelo Anexo V;
 - 8.3.2. PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO, devidamente preenchida na forma do Anexo;
 - 8.3.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
 - 8.3.4. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), observando o modelo correspondente do Termo de Referência.
 - a) O valor de BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. O vencedor deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.
 - b) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
 - c) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.
 - d) O licitante deverá separar os itens de serviço em dois grupos, aplicando o BDI diferenciado para os itens de equipamentos e o BDI convencional para os demais itens.
- 8.4. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.
- 8.5. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando o Pregoeiro assim entender necessário.
- 8.6. Em caso de divergência entre os custos apresentados nas diversas planilhas exigidas juntamente à proposta, prevalecerá o constante da planilha de composição de custos unitários.
- 8.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MPPE.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE “02” (Documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, **documentação esta exigida para ambos os LOTES**, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação do MPPE para a necessária autenticação, PREFERENCIALMENTE, até às 17h do último dia útil anterior à abertura do certame. SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

- 9.1. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 9.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprodutivas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
 - 9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.4. Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).
- 9.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:
 - 9.5.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.5.2. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade.
 - 9.5.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
 - 9.5.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
 - 9.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND).
 - 9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
 - 9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira** consiste em:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6.1. **Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Edital, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 9.7. Para atendimento à qualificação **técnica**, apresentação dos seguintes documentos:
- 9.7.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 9.7.2. Apresentar para cada parcela de serviço relevante, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- a) Construção ou reforma de obras de construção civil
- 9.7.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico, ARQUITETO, ENGENHEIRO ou TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
- a) Construção ou reforma de obras de construção civil
- 9.7.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 9.7.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 9.7.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 9.7.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.
- 9.7.8. Para efeito da qualificação técnico-profissional o licitante deverá atentar para a habilitação do profissional constante da CAT. A certidão será considerada inválida caso o profissional indicado não seja habilitado junto ao respectivo conselho para executar os serviços aos quais se refere.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- b) Somente será admitida a substituição de responsável técnico, detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

9.7.9. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização da obra através da realização de **vistoria "in loco"** tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) A CONTRATADA examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, o prazo para vistoria **iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo até 1 (um) dia útil antes da data anterior** para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

b) A declaração transferirá a Licitante a responsabilidade do conhecimento das condições locais, devendo ser assinada **única e exclusivamente** por qualquer responsável técnico da Licitante.

c) O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3182-3611.

9.8. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

9.9. Os documentos referenciados no item 9.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão.

9.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 9.5, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº123/2006.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

- 9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 9.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:
- 9.11.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.11.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 9.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
 - 9.11.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Os procedimentos aqui apresentados serão realizados por itens de objeto, conforme tabela apresenta na definição dos objetos, seguindo a ordem crescente de numeração.
- 10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 10.4. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 10.5. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 10.6. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 10.7.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
 - 10.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 10.7.3. Que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1 e nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 do presente instrumento convocatório.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.8. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 10.9. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.10. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor global por LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.10.1. Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 10.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 10.10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 10.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das **propostas selecionadas** a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da **proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.14. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:
- 10.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 10.14.3. Verificado o empate na forma do subitem 10.14.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.14.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.14.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.7. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.14.3 e 10.14.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.17. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor **provisório** do certame, até o atendimento do item 8 deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.
- 10.20. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.
- 10.21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 10.22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.
- 10.23. Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.
- 10.24. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

- 10.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 12h às 17 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior a data marcada para a sessão do Pregão;
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 11.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- 11.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado deverá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.
- 11.5.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5.2. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.5.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 11.6. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 11.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.10. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 9, deste Edital, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 11.11. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da Presidente da Comissão e, entregues, no prazo legal, **exclusivamente** na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Sol, 143, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato indicado no Termo de Referência anexo, Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura.
- 12.2. As decisões que ultrapassarem a competência do FISCAL da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao FISCAL, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.3. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 12.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13. DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão prestados e executados em conformidade com o Termo de Referência do edital.

14. DO CONTRATO

14.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 14.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sítio na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 14.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 14.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 14.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.2. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.2.1. Não será solicitado a garantia de execução contratual.

14.3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 14.3.1. O contrato terá seus prazos em conformidade com os estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

14.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. DO PAGAMENTO

- 14.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 14.5.2. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 14.5.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.5.4. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado após a medição mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da NF/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do MPPE.
- 14.5.5. O pagamento da 1º (primeira) medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula do serviço perante o INSS.
- 14.5.6. O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais que se fizerem exigíveis.

14.6. DO REAJUSTE

- 14.6.1. Não haverá previsão de reajuste pelo prazo de execução do contrato ser muito inferior ao disciplinamento legal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não serão admitidas subcontratações.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O(s) Contratado(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do art. 14 da resolução RES-PGJ nº 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE por prazo de até cinco anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 16.2. As condições previstas para as sanções administrativas estão disciplinadas na Cláusula das Sanções, da Minuta do Contrato.

17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

- 17.1. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ.
- 17.2. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mp.pe.gov.br);
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;
- 18.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;
- 18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;
- 18.6. O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;
- 18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.8. Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro;
- 18.9. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 18.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;
- 18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;
- 18.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362;
- 18.18. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ;
- 18.19. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração;
- 18.20. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de engenharia, relacionadas com o Projeto, poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Ministerial de Infraestrutura deste MPPE (DEMIE), no Centro de apoio logístico Edmyrtes Carmem de Lima - Rua São Miguel, 250, Afogados, Recife – PE, CEP: 50770-720 - (081) 3182.3611.
- 18.21. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada as marcas, deverá ser entendido que a marcar será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 13 de junho de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ Presidente da CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II. CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ n.º _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro: Onélia Carvalho de O. Holanda

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º:/2014

CONTRATO DE , PELO QUAL CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A
EMPRESA....., CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e accordado, celebrar o presente Contrato da presente licitação tem por objeto a, conforme especificações constantes do ANEXOS, onde todos os anexos são parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, homologado em ____/____/2013, que se regerá pelas normas disciplinadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368 – Suporte às atividades fins.

SUBAÇÃO: 000

NATUREZA DAS DESPESA: 339039.

FONTE DE RECURSOS: 0101

NOTA DE EMPENHO N.º, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE pagará a contratada pelo objeto do presente contrato o valor de R\$.....(valor por extenso). O desembolso respeitará as medições a serem realizadas mensalmente a critério da administração ou periodicidade menor com base no cronograma aprovado.

Parágrafo 1 No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único O contrato terá vigência de (.....) a partir da sua assinatura (conforme especificado no Termo de Referência).

- I. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até (.....) horas a contar da data de recebimento da ordem de serviço. (conforme o prazo no Termo de Referência)
- II. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até (.....) a contar da data de recebimento da ordem de serviço. (conforme especificação no Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

Parágrafo 1 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas (direitos e deveres) previstas no Termo de Referência (Critérios Gerais e Específicos):

- I. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- II. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- III. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.
- IV. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- V. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE.
- VI. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- VII. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VIII. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à **FISCALIZAÇÃO**, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- IX. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
- X. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do MPPE.
- XI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- XII. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.
- XIII. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- XIV. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da **solicitação** pelo **CONTRATANTE**:
- a) Cópias do livro de registro.
 - b) Cópias das carteiras de trabalho.
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais.
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
 - f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
 - g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.
 - h) Guia de Recolhimento do INSS.
 - i) Guia de Recolhimento do FGTS.
 - j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
 - k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- XV. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- XVI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XIX. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompREENsão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- XX. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro em até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço para aprovação da Fiscalização.

Parágrafo 2 Caberá ao MPPE, como CONTRATANTE:

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do MPPE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.
- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- VI. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- IX. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compRENSão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura da PGJ/PE, o Sr. _____, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo 1 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo 2 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo 3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do art. 65, II, "d", e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1 A Contatada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo 2 A supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo 3 A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:

- I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.
- III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo 4 Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo 5 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes determinações:

- I. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
- a) Caso o SINAPI ou SICRO conte com o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPPE.
 - b) Caso o SINAPI ou SICRO conte com o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
 - c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
 - d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - d.1. utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - d.2. utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPPE;
 - d.3. utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
 - e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado.

Parágrafo 6 Os casos de alteração contratual serão formalmente motivados em processo, o qual deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I. justificativa fundamentada em laudo(s), fato(s) ou expectativa(s) evidente(s) e incontestável(eis);
- II. planilha orçamentária;
- III. cronograma físico-financeiro retificado;
- IV. quadro resumo com a situação do contrato – valor original e todos os aditivos realizados até o momento, com valores e percentuais de alteração.

Parágrafo 7 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, bem como à proposta do CONTRATADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA-DA MEDAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

- I. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- II. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação a qualidade e ao bom andamento da obra.

Parágrafo 2 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

Parágrafo 3 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo setor competente do MPPE.

Parágrafo 4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

Parágrafo 5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado.
- II. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- VI. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

Parágrafo 7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = \text{Encargos Moratórios};$$

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual.

Parágrafo 8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo 9 Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo 10 O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Parágrafo 11 O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais que se fizerem exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES

Parágrafo 1 O(s) Contratado(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da lei 10.520/02, bem como nos termos do art. 14 da resolução RES-PGJ nº 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE por prazo de até cinco anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 2 Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- III. Nos demais previsto nesta cláusula e em lei.

Parágrafo 3 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto.
- II. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo 4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, cabendo a penalização descrita no parágrafo anterior, quando não atendido os prazos de execução do contrato conforme o cronograma apresentado, nas seguintes datas marcos:

- I. Ao final de 1 mês do início das obras:
 - a) realizada a completa mobilização da obra;
- II. Ao final de 2 meses do início das obras:
 - a) Conclusão da recuperação de todo o piso;
 - b) Realizada 50% das instalações prediais;
 - c) Iniciados serviços referentes às vedações.
- III. Ao final de 3 meses do início das obras:
 - a) Conclusão das instalações prediais;
 - b) Conclusão dos serviços referentes ao forro;
 - c) Realizado 50% dos serviços referentes às vedações.

Parágrafo 5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 6 Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

- I. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,30% do valor do Contrato
5	0,40% do valor do Contrato
6	0,50% do valor do Contrato

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRÍÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciā da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do MPPE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, por dia de atraso.	01
13	Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias contados a partir da data da Ordem de Serviço, por dia de atraso até a sua aprovação pela Fiscalização.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	limites mínimos estabelecidos por este contrato por serviço e por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência, por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
24	Manter na supervisão dos trabalhos o responsável técnico da obra, conforme a quantidade mínima de permanência na obra especificada no orçamento.	05

Parágrafo 7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

- I. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- II. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).
- IV. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês.
 - b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
 - c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- V. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
 - a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes.

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

VI. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

VII. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medições seguintes ao da constatação do atraso.

VIII. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

IX. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medições seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

X. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo 8 Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

I. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

Parágrafo 9 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo 10 A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o MPPE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsão, entre outros casos previstos em lei.

Parágrafo 11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPPE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do MPPE;
- V. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPPE após a assinatura do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI. Apresentar ao MPPE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- VII. Incorrer em inexecução **total** ou **parcial** do objeto..

Parágrafo 12 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Públco de Pernambuco e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

Parágrafo 13 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- I. Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA

Parágrafo 1 Regras Gerais

- I. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- II. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- III. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 2 Recebimento Provisório

- I. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstaciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- II. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- III. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:
 - a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
 - b) Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- IV. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- V. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Re却bimento deve:
 - a) Lavrar relatório circunstaciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
 - b) Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
 - c) Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
- VI. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- VII. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Re却bimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

Parágrafo 3 Re却bimento Definitivo

- I. O Re却bimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

- II. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- III. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I. Termo de referência da Obra do respectivo LOTE;
- II. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,..... dede 2013.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,
07/2006 E 37/2009.**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Públco, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Públco de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Nome do Membro e/ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife,.....de.....de 2014.

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9.7.9, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriaremos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante